

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII, art.

18, II e art. 40, §1º da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo serviços de engenharia para execução de obras/serviços para reforma e readequação de espaço da Unidade Básica de Saúde Vila Moraes situada no endereço Rod. Prefeito Francisco Riveiro Nogueira, nº 540 km 8, Vila Moraes, Mogi das Cruzes.

1.2. Trata-se de bens de consumo ou serviços, com quantidades previstas conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula- se independente de transcrição;

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia;

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras/ serviços para reforma readequação de espaço da Unidade Básica de Saúde Vila Moraes	01	01

1.4. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato e obrigará as partes por todos os seus termos e teor pelo prazo necessário à execução dos serviços e até o recebimento definitivo dos mesmos.

1.5. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;

1.6. Os itens ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) garantindo a desejável segurança, qualidade, rendimento, durabilidade e segurança;

1.7. O regime de execução do contrato será o de contratação semi-integrada.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. O objeto da contratação visa atender a realização de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Vila Moraes;

2.2. Esta Unidade de Saúde necessita de vários reparos, pois está com algumas instalações bem danificadas, tais como vasos sanitários, pias, portas, piso, pintura das paredes, instalações hidráulicas, dentre outros, conforme planilha realizada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Descrição dos Serviços às páginas 139 a 144 do Processo 1545/2025.

2.3. Esta reforma se faz necessária para que possamos fornecer atendimento em um local organizado e funcional à população referenciada àquela Unidade.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)**

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras/serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Vila Moraes
- 3.2. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo que essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica;
- 3.3. O prazo para execução da obra estima-se que seja de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- 3.4. As unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada;
- 3.5. Todos os serviços constantes destas especificações englobam fornecimento de materiais e mão de obra;
- 3.6. A contratada deverá, quando da visita, observar as condições do local, declarando ter pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.
- 3.7. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

- 4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será executado pelo regime de contratação semi-integrada, a fim de oferecer serviços de obra e reforma, pintura, instalações elétricas e afins.
- 4.2. A obra contemplada neste projeto será executada no endereço, Rod. Prefeito Francisco Riveiro Nogueira, nº 540 km 8, Vila Moraes, Mogi das Cruzes.
- 4.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. Serão exigidos, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A construção deverá ser executada rigorosamente de acordo com os Projetos Executivos.
- 4.4. A empresa deverá comprovar possuir capacidade técnica, profissional e operacional, na execução das obras e serviços com características semelhantes ao objeto do presente estudo técnico. Para tanto, deverá apresentar:
 - 4.4.1. Comprovação de registro em entidade de classe: certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício;
 - 4.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) graduado(s) de nível superior, registrados na entidade profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervos Técnicos - CAT(s), expedidas pela entidade profissional



competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presentes licitação; atestados, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto do presente termo de referência, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

- 4.4.3. A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão;
- 4.4.4. A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com os atestados, cópia autenticada da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante ou contrato de trabalho;
- 4.4.5. No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documentos que comprove a sua qualificação e habilitação profissional;
- 4.4.6. Capacidade técnico-operacional: a qualificação operacional, nos termos do artigo 67 da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nos moldes da Súmula nº 24, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.4.7. A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão.
- 4.4.8. No caso de participação de Consórcios, os CATs apresentados para comprovação de execução de serviços pelas empresas, será levado a efeito o percentual de participação para composição do consórcio em relação a quantidade dos CATs apresentados (exemplo/Cat: Alvenaria de Blocos de Concreto 1.000,00 m², participação da empresa "A" no consorcio 20%, quantidade para efeito de comprovação de execução: Alvenaria de blocos de Concreto 200,00 m²).
- 4.4.9. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.
- 4.4.10. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), pertencente ao seu quadro permanente, até da data da entrega dos envelopes, devidamente registrado(s) no CREA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

5.1. Condições de execução:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha de serviços, incluindo EPI's e uniformes, promovendo sua substituição quando necessário;
- 5.1.3. Os serviços devem ser executados em até 6 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro, e o contrato tem duração de 6 (seis) meses. O contrato poderá ser prorrogado pelos prazos que se fizerem necessários, através de



Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada em processo regular, observada a legislação própria em vigor.

5.2. Prazo para entrega:

5.2.1. As obras/serviços deverão ser iniciadas a partir de 05 (cinco) dias e totalmente concluídas no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. Necessidade de exigir garantia:

5.3.1. A licitante deverá depositar na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Mogi das Cruzes, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado;

5.3.2. A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título de dívida pública, seguro garantia ou em carta fiança bancária;

5.3.3. A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura Municipal e implicará, necessariamente, na transferência para este, dos títulos caucionados mediante endosso;

5.3.4. A fiança bancária terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura Municipal;

5.3.5. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal;

5.3.6. A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

5.4. Local e horário da prestação dos serviços:

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rod. Prefeito Francisco Riveiro Nogueira, nº 540 km 8, Vila Moraes, Mogi das Cruzes.

5.5.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sábado em horário comercial. Horários diferentes destes poderão ser aprovados desde que expressamente autorizado pela fiscalização da obra.

5.6. Regras para recebimentos provisório e definitivo:

5.6.1. Recebimento Provisório - após ter sido protocolada a última medição a empresa deverá apresentar requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório;

5.6.2. Recebimento Definitivo - deverá ser apresentado requerimento da empresa solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo;

5.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.6.4. Verificados problemas na execução do objeto a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompido a liberação dos termos até as devidas providências pela contratada.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)**

- 6.1. O gestor do contrato será designado em tempo oportuno, quando do momento da contratação. A equipe de apoio para acompanhar o processo licitatório será composta pelos seguintes servidores: Letícia de Negreiros Dourado – Engenheira Civil, Alexandre Kopperschmidt Pignaton – Chefe de Divisão de Gestão de Custos Fábio Willy Lai Escriturário.
- 6.2 A empresa vencedora do certame deverá providenciar, observando a legislação vigente:
- Apresentação da área onde será instalado o canteiro de obras
 - Área para descarte de material (bota-fora) e entulho proveniente da execução das obras/serviços, devidamente licenciado;
 - Área para fornecimento de material (terra) quando necessários, devendo ser devidamente licenciado;
 - Providenciar a Ligação provisória de água e energia elétrica;
 - Providenciar a Ligação definitiva de água e energia elétrica (estudo de carga e aprovação junto à concessionária de energia) será de responsabilidade da contratada;
 - EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, inclusive de identificação de seus funcionários.
 - AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- 6.2.1 Assinatura da Ordem de Início das obras/serviços (OS):
- Após contato do Departamento de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a empresa deverá através de seu representante legal comparecer à SMOI para assinatura da Primeira Ordem de Serviço.
 - A critério da SMOI – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quando estiver previsto a apresentação de Projeto Executivo, deverá a Primeira Ordem de Serviço: Projetos Executivos, após análise e aceite dos mesmos, será emitida a Segunda Ordem de Serviço referente a execução das obras/serviços. O prazo contratual será contado a partir da Primeira Ordem de Serviço.
 - Fica a critério da CONTRATANTE a decisão da necessidade de expedir Ordens de Serviços parciais para melhor desenvolvimento das obras/serviços
- 6.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):
- A empresa deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica, na assinatura da OS (Ordem de início dos Serviços)
- 6.2.3 Placa da Obra:
- A contratada deverá afixar a(s) placa(s) de obra, conforme a especificidade de cada contrato, com medidas e padrão a critério da fiscalização, referentes às obras/serviços; o modelo será fornecido pela Contratante, devendo ser fixada em local determinado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
- 6.2.4 Cronograma Físico Financeiro:
- A contratada deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro previsto para a execução dos serviços, sem alteração nos percentuais de desembolso.
- 6.2.5 Solicitação de Liberação de Recursos:
- Primeira Liberação: Não será efetivada a primeira liberação sem a apresentação Inscrição da Matrícula no INSS e a colocação da Placa da Obra;



- Documentos para solicitação de Liberação de Recursos;
- Requerimento: em duas vias, impresso papel timbrado da empresa devidamente preenchido conforme modelo e assinado com identificação do requerente;
- Planilha de Medição: em duas vias, impresso papel timbrado da empresa devidamente preenchido conforme modelo e assinado com identificação do requerente;
- Cronograma Físico Financeiro: em duas vias, impresso papel timbrado da empresa devidamente preenchido conforme modelo e assinado com identificação do requerente, indicando os valores previstos e os executados no período;
- Memória de Cálculo: em duas vias, impresso papel timbrado da empresa devidamente preenchido conforme modelo e assinado com identificação do requerente;
- Qualquer divergência verificada a empresa será comunicada tendo 03 (três) dias úteis para sua correção, não ocorrendo sua retificação a solicitação de liberação de recursos será arquivada.

6.2.6 Diário de Obras/Ocorrências/Livro de Ordem:

O diário de obras e ou Livro de Ordem, deverão ser elaborados de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle, devendo-se destacar as seguintes informações:

- dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- nomes de empreiteiras ou subempreiteiras (quando permitido), caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento e ou da fiscalização, devam ser registrados.
- Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço.

6.2.7 Documentação: FGTS/INSS

- Apresente junto as Nota Fiscais a serem encaminhadas para pagamento, documentação relativa à quitação da empresa junto ao FGTS e INSS;
- Inscrição da obra junto ao INSS.

6.3 Recebimento das Obras/Serviços

Após a conclusão das obras/serviços o Recebimento das Obras/Serviços (Lei nº 14.133/2021), será:



- Recebimento Provisório (Artigo 140 alínea “a”): Após ter sido protocolada a última medição a empresa deverá apresentar requerimento (Modelo 06), solicitando a liberação do Termo de Recebimento Provisório.
- Recebimento Definitivo (Artigo 140 alínea “b”): Deverá ser apresentado em requerimento da empresa que vier a ser contratada (Modelo 07), através do qual a mesma solicita a liberação do Termo de Recebimento Definitivo.
- A Comissão de Recebimento de Obras, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Verificado problemas na execução do objeto o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompida a liberação dos termos até as devidas providências pelo Contratado (Artigo 119).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Parágrafo 2 – Artigo 140).

6.4 Observação:

Os requerimentos de medição, termos e atestados deverão ser providenciados em papel timbrado da empresa devidamente assinado, quando do protocolo junto a Secretaria de Obras, deverá ser apresentado documentação (com foto) do signatário e recolher taxa administrativa junto ao banco.

As notas fiscais referentes as obras/serviços prestados deverão ser apresentadas com as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS, bem como suas certidões.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 7.1. As medições serão mensais e consecutivas e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pela contratante;
- 7.2. As medições deverão ser protocoladas nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês;
- 7.3. A empresa contratada deverá apresentar requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento da medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo estar anexo ao mesmo a Folha de Medição, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e a documentação relativa à quitação da empresa junto ao FGTS e INSS;
- 7.4. A aprovação da medição será efetivada pela contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;
- 7.5. Durante o período de aferição, caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;
- 7.6. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2. O regime de execução do contrato será o de contratação semi-integrada.
- 8.3. A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira e técnico-profissional e operacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

ITEM	ETAPAS	%	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	8,33 %	32.867,51
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3,58 %	14.149,93
3.0	INFRAESTRUTURA	1,25 %	4.927,21
4.0	SUPERESTRUTURA	0,08 %	326,47
5.0	PAREDES E PAINÉIS	0,86 %	3.377,04
6.0	ESQUADRIA DE MADEIRA	3,05 %	10.058,47
7.0	ESQUADRIA METÁLICA	3,92 %	15.470,03
8.0	VIDROS	2,06 %	8.130,72
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	2,51 %	9.911,09
10.0	PISOS INTERNOS	10,86 %	42.866,56
11.0	PINTURA	9,65 %	38.099,36
12.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	12,66 %	49.960,13
13.0	AR CONDICIONADO	4,17 %	16.450,90
14.0	LIMPEZA GERAL	0,92 %	3.621,42
15.0	SERVIÇOS EXTERNOS COMPLEMENTARES	23,60 %	93.169,69
16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,00 %	27.630,92
17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,50 %	13.815,46
18.0	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	0,44 %	1.726,93
19.0	PROJETOS EXECUTIVO	1,56 %	6.216,96
Total Geral c/ BDI 25,00% (Sem DES) – Base de Preços SINAPI abril 2025; EDIF janeiro 2025; CDHU 197 fevereiro 2025 e FDE abril 2025		100 %	394.776,80

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 394.776,80 (trezentos e noventa e quatro mil, setescentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme resumo da planilha de quantidades e preços unitários sem desoneração à página 267 do Processo 1545/2025.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverão onerar a dotação e vínculos abaixo, conforme RC 160/2025:

324 – vínculo 08.800.4005 - PORT. 3724/24-EP2280009-PROPOSTA 124005-IVAN VALENTE

324 – vínculo 01.310.0000 – Contrapartida Municipal (em caso da não cobertura do valor pela Emenda)

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, art. 18, II e incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.



REBECA BARUFI

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar